



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

CPI do Crime Organizado

REQUERIMENTOS APRECIADOS

Emitido em 11/12/2025, às 00h48

Requerimentos:

1/2025, 2/2025, 3/2025, 4/2025, 5/2025, 6/2025, 7/2025, 19/2025, 20/2025, 32/2025, 35/2025, 36/2025, 50/2025, 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025, 59/2025, 60/2025, 63/2025, 64/2025, 65/2025, 66/2025, 83/2025, 84/2025, 85/2025, 86/2025, 88/2025, 97/2025, 104/2025, 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 109/2025, 110/2025, 111/2025, 112/2025, 113/2025, 114/2025, 115/2025, 116/2025, 117/2025, 118/2025, 119/2025, 120/2025, 137/2025, 138/2025



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de **em conjunto com sua equipe técnica das áreas de inteligência, investigação e sistema prisional**, apresentar uma visão geral sobre o crime organizado no Brasil, considerando sua experiência e conhecimento sobre o tema, as pessoas abaixo:

- o Senhor Clécio Luís, Governador do Estado do Amapá;
- o Senhor Cézar Vieira, Secretário de Justiça e Segurança Pública do Amapá;
- o Senhor Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia;
- o Senhor Marcelo Werner Derschum Filho, Secretário de Segurança Pública da Bahia;
- a Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco;
- o Senhor Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social de Pernambuco;
- o Senhor Elmano de Freitas, Governador do Estado do Ceará;
- o Senhor Antonio Roberto Cesário de Sá, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará;
- o Senhor Paulo Dantas, Governador do Estado de Alagoas;
- o Senhor Flávio Saraiva, Secretário de Segurança Pública de Alagoas;
- o Senhor Jorginho Melo, Governador do Estado de Santa Catarina;
- o Senhor Flávio Rogério Pereira Graff, Secretário de Segurança Pública de Santa Catarina;

- o Senhor Ratinho Júnior, Governador do Estado do Paraná;
- o Senhor Hudson Leôncio Teixeira, Secretário de Segurança Pública do Paraná;
- o Senhor Eduardo Leite, Governador do Estado do Rio Grande do Sul;
- o Senhor Mario Ikeda, Secretário de Segurança Pública do Rio Grande do Sul;
- o Senhor Ibaneis Rocha, Governador do Distrito Federal;
- o Senhor Sandro Torres Avelar, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal;
- o Senhor Cláudio Castro, Governador do Estado do Rio de Janeiro;
- o Senhor Victor Cesar Carvalho dos Santos, Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- o Senhor Tarcísio de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
- o Senhor Guilherme Muraro Derrite, Secretário de Segurança Pública de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo precípuo desta Comissão Parlamentar de Inquérito é investigar a estrutura, a operação e as redes de influênciadas organizações criminosas que atuam no território nacional.

Considerando que o fenômeno do crime organizado transcende fronteiras estaduais, operando de forma sistêmica e em rede, a colaboração dos Governadores e gestores máximos da Segurança Pública dos Estados é indispensável. Os Secretários de Estado são as autoridades que detêm o diagnóstico preciso da realidade local, os dados de inteligência consolidados e a responsabilidade direta pela formulação e execução das políticas de enfrentamento. As equipes técnicas das áreas de inteligência, investigação e sistema prisional poderão apresentar informações precisas sobre os estados escolhidos.



A oitiva dos referidos profissionais fornecerá subsídios técnicos e estratégicos essenciais para que esta CPI possa compreender: 1. A atual dinâmica das facções criminosas em diferentes regiões do país; 2. Os entraves (financeiros, legais e operacionais) no combate à criminalidade; 3. As estratégias de inteligência e cooperação interestadual; 4. As políticas públicas que têm se mostrado eficazes e as que necessitam de aperfeiçoamento.

A contribuição dessas autoridades e técnicos é vital para a elaboração do relatório final desta Comissão, auxiliando na formulação de propostas legislativas e de políticas públicas efetivas em âmbito nacional.

A seleção dos estados acima listados não foi aleatória. Ela busca prover a esta CPI um panorama abrangente da segurança pública nacional, ouvindo tanto os gestores que enfrentam cenários de crise aguda quanto aqueles que implementam modelos de sucesso, bem como os que administram territórios logicamente estratégicos para o crime.

Os Governadores e Secretários do Amapá, Bahia e Pernambuco gerenciam estados que, segundo dados recentes do Fórum Brasileiro de Segurança Pública figuram entre aqueles com os maiores índices de Mortes Violentas Intencionais (MVI) do país. Já Ceará e Alagoas, em conjunto com Pernambuco, configuraram os estados com maior número de homicídios a cada cem mil habitantes, de acordo com o Mapa da Segurança Pública do MJSP.

Seus depoimentos são cruciais para entender a natureza dos conflitos em curso, a predominância de guerras territoriais entre facções e quais os principais desafios para a redução drástica da letalidade violenta nessas regiões.

Os estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná apresentam, historicamente, baixos índices de violência do Brasil. A oitiva de seus Governadores e Secretários é fundamental para que a CPI conheça as boas práticas de gestão, os modelos de integração policial e o uso de tecnologia que levaram a esses resultados, servindo como paradigma para outras unidades da federação.



É fato notório e público que os estados de São Paulo e do Rio de Janeiro são as bases territoriais das duas maiores e mais influentes facções criminosas do país, cujas atuações há muito extrapolam as fronteiras estaduais, tornando-se um problema de dimensão nacional e transnacional. Na condição de responsáveis técnicos pela condução da política de segurança pública em seus respectivos estados, os Senhores Secretários possuem informações privilegiadas e uma visão estratégica fundamental para os trabalhos desta CPI. A oitiva dos convidados é imprescindível para que esta Comissão possa compreender, entre outros temas, as estratégias de inteligência em curso, as dificuldades operacionais enfrentadas, os gargalos no combate à lavagem de dinheiro por essas organizações e as ações de cooperação entre os estados e o Governo Federal.

Embora apresente taxa de homicídio controlada, o Distrito Federal é a sede do poder político e econômico. Seus gestores poderão detalhar as estratégias de combate à lavagem de dinheiro, à descapitalização das facções e à infiltração do crime organizado em setores da economia e do Estado.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1350615989>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de colaborar com esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a partir das experiências dos cargos que atualmente ocupam, as pessoas abaixo:

- o Exmo. Sr. Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- o Exmo. Sr. José Mucio Monteiro Filho, Ministro de Estado da Defesa;
- o Exmo. Sr. Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal;
- o Exmo. Sr. Leandro Almada da Costa, Diretor de Inteligência Policial da Polícia Federal;
- o Exmo. Sr. Antônio Glautter de Azevedo Moraes, Diretor de Inteligência Penal da SENAPEN;
- o Exmo. Sr. Luiz Fernando Corrêa, Diretor-Geral da ABIN.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi instituída com o objetivo determinado de investigar a estrutura, a operação, as fontes de financiamento e as conexões do crime organizado no território nacional. Trata-se de um fenômeno complexo, multifacetado e transnacional, que corrói as instituições, fomenta a violência e desvia recursos vitais da sociedade brasileira.

O enfrentamento eficaz dessa modalidade criminosa não é tarefa de um único órgão, mas exige uma **atuação coordenada, sinérgica e robusta** de múltiplas esferas do Poder Executivo, abrangendo desde a inteligência estratégica até a repressão qualificada e o controle do sistema prisional.

O crime organizado moderno atua em diversas frentes: tráfico de drogas e armas, lavagem de dinheiro, crimes cibernéticos, contrabando, descaminho e infiltração em setores da economia e do próprio Estado.

Nesse contexto, a contribuição das autoridades acima convidadas é **imprescindível** para que este colegiado possa construir um diagnóstico fidedigno da ameaça e avaliar a eficácia das políticas públicas em vigor.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8050882925>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de possibilitar uma visão geral sobre o crime organizado no Brasil, considerando sua experiência e conhecimento sobre o tema, as pessoas abaixo:

- o Doutor Lincoln Gakiya, Promotor de Justiça;
- o Doutor Renato Sérgio de Lima, Diretor Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública;
- a Doutora Joana da Costa Martins Monteiro, Professora e pesquisadora;
- o Doutor Leandro Piquet Carneiro, Professor e pesquisador.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos o presente requerimento a fim de dar início aos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito com cinco convidados com vasta experiência sobre o crime organizado no país.

Lincoln Gakiya é Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo, integrante do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), e investiga o Primeiro Comando da Capital (PCC) desde o início da década de 2000. É um dos nomes que mais conhece a atuação da organização criminosa no Brasil.

Renato Sérgio de Lima é Diretor Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Professor do Departamento de Gestão Pública da FGV EAESP. Possui graduação em Ciências Sociais (1995), mestrado (2000) e doutorado em Sociologia (2005) pela Universidade de São Paulo. Também possui Pós-Doutorado no Instituto de Economia da UNICAMP (2010). Tem desenvolvido inúmeros projetos sobre violência, segurança pública, transparência e estatísticas públicas. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, organização sem fins lucrativos, tem contribuído com estudos que trazem mais transparência e conhecimento sobre dados relacionados à violência e segurança pública. Este ano, o Fórum publicou *Follow the products: rastreamento de produtos e enfrentamento ao crime organizado no Brasil*, que apresenta dados preocupantes sobre a ampliação do crime organizado para a economia formal.

Joana Monteiro é professora da FGV/EBAPE e da FGV/EAESP, coordenadora do Centro de Ciência Aplicada a Segurança da FGV e co-fundadora do Leme, um laboratório para redução da violência. É doutora e mestre em economia pela PUC-Rio, bacharel em economia pela UFRJ e especialista em avaliação de políticas públicas com foco no impacto de ações do governo, especialmente na área de segurança pública e justiça criminal. Foi Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública (2015-2018) e coordenadora do Centro de Pesquisa do Ministério Público do Rio de Janeiro (2019-2020).

Leandro Piquet é professor do Instituto de Relações Internacionais e Coordenador da Escola de Segurança Multidimensional da Universidade de São Paulo. É economista graduado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, mestre e doutor em Ciência Política pelo IUPERJ do Rio de Janeiro e fez seu pós-doutorado no Departamento de Ciência Política da USP. Foi membro do Conselho da Cidade do Rio de Janeiro nos períodos de 2011-2016 e 2021-24. Integrou o Conselho Gestor da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (2019-22), e o Conselho Municipal de Segurança Pública do município de São Paulo (2017-20).



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7711597162>

Também coordenou o Conselho Consultivo do programa Brasília Vida Segura do Governo do Distrito Federal (2017-21).

Compreendemos que os especialistas acima contribuirão com uma visão panorâmica sobre o objeto desta CPI, de modo que contamos com o apoio dos pares para aprovação do Requerimento.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7711597162>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, José Múcio Monteiro Filho, informações constantes de dados, relatórios e documentos, em formato físico ou digital, de que dispõe o Ministério da Defesa, as Forças Armadas e seus órgãos vinculados, relativos ao tema do crime organizado no Brasil, e em especial, sobre o controle de armas, abrangendo o período dos últimos 05 (cinco) anos (2021-2025).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, José Múcio Monteiro Filho, informações constantes de dados, relatórios e documentos, em formato físico ou digital, de que dispõe o Ministério da Defesa, as Forças Armadas e seus órgãos vinculados, relativos ao tema do crime organizado no Brasil, e em especial, sobre o controle de armas, abrangendo o período dos últimos 05 (cinco) anos (2021-2025).

Nesses termos, requisita-se:

1. Dados sobre controles de armas: dados relativos à relação de armas com registro ativo (incluindo marca, modelo, calibre, país de fabricação, função - repetição, semiautomática ou automática; e categoria registrada), peças e acessórios; dados sobre armas



- desviadas dos arsenais das forças de segurança e sobre armas apreendidas (por calibre, origem e localização).
2. Relatórios de Inteligência: Todos os relatórios de inteligência produzidos pela Pasta que mapeiem a atuação, a estrutura hierárquica, as áreas de influência e os métodos de operação das facções criminosas em território nacional e em suas conexões internacionais.
 3. Dados Estatísticos Consolidados: Planilhas e relatórios estatísticos nacionais sobre apreensões de drogas (por tipo, quantidade e localização) e conflitos em áreas de fronteira.
 4. Operações militares: Relatórios circunstanciados das principais operações voltadas ao combate ao narcotráfico, tráfico de armas e crimes transnacionais.
 5. Planos Estratégicos: Cópia de todos os planos de ação e diretrizes estratégicas vigentes para o enfrentamento ao crime organizado, se houver.

JUSTIFICAÇÃO

O objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito é de natureza complexa, sistêmica e de abrangência nacional. As organizações criminosas evoluíram de grupos localizados para verdadeiras redes transnacionais que desafiam o Estado brasileiro, infiltrando-se na economia formal, corrompendo agentes públicos e impondo um regime de violência em vastas áreas do território.

O Ministério da Defesa tem como atribuições a política de defesa nacional, estratégia nacional de defesa, políticas e estratégias setoriais de defesa e militares; doutrina, planejamento, organização, preparo e emprego conjunto e singular das Forças Armadas; projetos especiais de interesse da defesa nacional; inteligência estratégica e operacional no interesse da defesa; operações militares das Forças Armadas; relacionamento internacional de defesa. Ainda, de acordo



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1306899627>

com a Estratégia Nacional de Defesa, uma das ações estratégicas de defesa é incrementar as capacidades das Forças Armadas para contribuir na prevenção e no enfrentamento às redes criminosas transnacionais.

Considerando o papel da pasta e das Forças Armadas, o acesso irrestrito aos documentos listados é condição indispensável para que esta CPI possa cumprir sua missão constitucional de apurar os fatos. O material requisitado fornecerá um diagnóstico completo da ameaça, subsidiará as oitivas de testemunhas e autoridades, e fundamentará a elaboração do Relatório Final, que deverá propor aperfeiçoamentos legislativos e de políticas públicas.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1306899627>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 148 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, seja sugerida ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, a urgência na tramitação das proposições legislativas aprovadas no Senado Federal, relativas ao endurecimento das sanções aplicadas a adolescentes infratores (PL 1.473/2025) e ao "Pacote Anticrimes Violentos" (PL 4.809/2024).

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o Senado Federal aprovou dois projetos de lei relevantes que agora aguardam análise na Câmara dos Deputados, ambos focados no endurecimento da legislação penal e infracional.

O primeiro, conhecido como "Pacote Anticrimes Violentos" (PL 4.809/2024), propõe um aumento geral nas penas para crimes graves como homicídio, roubo qualificado e constituição de milícia, além de criar novos tipos penais, como a "resistência qualificada". Esta proposta também visa a garantir o cumprimento da pena em regime fechado de forma mais imediata, reduzindo a margem para regimes iniciais alternativos, e endurece a progressão de regime para membros de organizações criminosas, condicionando-a ao pagamento de multas.

Paralelamente, o segundo projeto (PL 1.473/2025) altera diretamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A mudança mais significativa é a ampliação do tempo máximo de internação, que passaria dos atuais 3 anos



para até 10 anos em casos de atos infracionais graves, cometidos com violência ou equiparados a crimes hediondos. Além disso, a proposta revoga a regra da liberação compulsória automática aos 21 anos de idade, permitindo que o jovem adulto permaneça internado até o cumprimento total da medida socioeducativa estabelecida.

É fato notório que a cooptação de menores de idade para o cometimento de atos infracionais graves, incluindo homicídios, latrocínios e tráfico de drogas, é uma estratégia central dessas organizações para garantir a impunidade de seus líderes e a perpetuação de suas atividades ilícitas.

Nesse contexto, os projetos de lei já aprovados por esta Casa, cujo objetivo é o endurecimento das medidas aplicáveis aos adolescentes infratores em casos de crimes hediondos ou de grave violência, bem como o conjunto de medidas conhecido como "Pacote Anticrimes Violentos", representam ferramentas legislativas essenciais e inadiáveis para o enfrentamento eficaz a essa realidade.

A tempestiva aprovação dessas matérias na Câmara dos Deputados seria capaz de ajudar na desestabilização do crime organizado, que se beneficia diretamente da atual sensação de impunidade e da insuficiência das respostas estatais.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9225935332>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações constantes de dados, relatórios e documentos, em formato físico ou digital, de que dispõe o Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus órgãos vinculados (incluindo, mas não se limitando a: Polícia Federal, Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, Polícia Rodoviária Federal - PRF, e Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN), relativos ao tema do crime organizado no Brasil, abrangendo o período dos últimos 05 (cinco) anos (2021-2025).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações constantes de dados, relatórios e documentos, em formato físico ou digital, de que dispõe o Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus órgãos vinculados (incluindo, mas não se limitando a: Polícia Federal, Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, Polícia Rodoviária Federal - PRF, e Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN), relativos ao tema do



crime organizado no Brasil, abrangendo o período dos últimos 05 (cinco) anos (2021-2025).

Nesses termos, requisita-se:

1. Relatórios de Inteligência: Todos os relatórios de inteligência produzidos pela Polícia Federal (PF) e demais órgãos de inteligência da Pasta que mapeiem a atuação, a estrutura hierárquica, as áreas de influência e os métodos de operação das facções criminosas em território nacional e em suas conexões internacionais.
2. Dados Estatísticos Consolidados: Planilhas e relatórios estatísticos nacionais sobre: a) Apreensões de drogas (por tipo, quantidade e localização); b) Apreensões de armas de fogo (por calibre, origem e localização); c) Crimes patrimoniais ligados a organizações criminosas (roubo de cargas, roubo a bancos, extorsão mediante sequestro); d) Conflitos em áreas de fronteira.
3. Operações Policiais: Relatórios circunstanciados das principais operações deflagradas pela Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal voltadas ao combate ao narcotráfico, tráfico de armas e crimes transnacionais.
4. Sistema Prisional: Dados consolidados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) sobre o número de presos faccionados, por estado, e os relatórios de inteligência penitenciária sobre a comunicação e o comando de crimes a partir dos presídios.
5. Cooperação Internacional: Cópia dos acordos, memorandos de entendimento e relatórios de cooperação técnica e de inteligência vigentes com organismos internacionais (como INTERPOL, EUROPOL, DEA, etc.) e países vizinhos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4749597868>

6. Planos Estratégicos: Cópia de todos os planos de ação e diretrizes estratégicas vigentes para o enfrentamento ao crime organizado.
7. Dados sobre controles de armas: dados relativos à relação de armas com registro ativo (incluindo marca, modelo, calibre, país de fabricação, função - repetição, semiautomática ou automática; e categoria registrada), peças e acessórios; dados sobre armas SF/25244.12397-37 (LexEdit) 8aa5b7ff710107e7b3344945a2319ec7fdf21db5 Página: 1/3 04/11/2025 10:46:38 desviadas dos arsenais das forças de segurança e sobre armas apreendidas (por calibre, origem e localização).

JUSTIFICAÇÃO

O objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito é de natureza complexa, sistêmica e de abrangência nacional. As organizações criminosas evoluíram de grupos localizados para verdadeiras redes transnacionais que desafiam o Estado brasileiro, infiltrando-se na economia formal, corrompendo agentes públicos e impondo um regime de violência em vastas áreas do território.

Os órgãos do Governo Federal, em especial o Ministério da Justiça e Segurança Pública, são os detentores primários das informações de inteligência e dos dados consolidados em nível nacional.

O acesso irrestrito a esses documentos é condição indispensável para que esta CPI possa cumprir sua missão constitucional de apurar os fatos. O material requisitado fornecerá um diagnóstico completo da ameaça, subsidiará as oitivas de



testemunhas e autoridades, e fundamentará a elaboração do Relatório Final, que deverá propor aperfeiçoamentos legislativos e de políticas públicas.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4749597868>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de compartilhar suas respectivas visões acerca do crime organizado, a partir de longa experiência no jornalismo investigativo, as pessoas abaixo:

- o Senhor Josmar Jozino, jornalista investigativo do portal UOL;
 - o Senhor Rafael Soares, jornalista investigativo do jornal O Globo;
 - a Senhora Cecília Olliveira, jornalista investigativa e fundadora do Instituto Fogo Cruzado;
- o Senhor Bruno Paes Manso, jornalista investigativo e pesquisador do NEV-USP;
- o Senhor Allan de Abreu, jornalista investigativo da revista Piauí;
 - o Senhor Rodrigo Pimentel, articulista e consultor em segurança pública.

JUSTIFICAÇÃO

Para além das informações oficiais e dos dados de inteligência providos pelas autoridades públicas, é fundamental que este colegiado tenha acesso ao conhecimento acumulado por profissionais da imprensa que dedicaram anos de suas carreiras à cobertura especializada da área de segurança pública e à investigação jornalística do crime organizado.

Os convidados são reconhecidos nacionalmente por seu extenso histórico de cobertura policial e por reportagens e publicações de fôlego que revelaram importantes aspectos da atuação das facções, suas lideranças, métodos de operação e conexões. Suas apurações independentes frequentemente trazem à luz informações que não constam em relatórios formais, oferecendo uma perspectiva única e crucial para os trabalhos desta CPI.

A oitiva dos referidos jornalistas contribuirá imensamente para que os membros desta Comissão possam compreender as nuances do fenômeno investigado, corroborar informações e obter novos elementos que auxiliem na elucidação dos fatos e na formulação do relatório final.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5997315581>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Ricardo Andrade Saadi, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre as iniciativas do COAF no combate à lavagem de dinheiro por organizações criminosas.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 2025.

**Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Andrei Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre o combate ao crime organizado pela Polícia Federal.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 2025.

**Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5975786985>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Paulo Sérgio Pinheiro, Cientista Político, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito acerca da atuação do crime organizado no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Paulo Sérgio de Moraes Sarmento Pinheiro é cientista político, ex-secretário de Direitos Humanos e professor aposentado do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo. Sua trajetória inclui relevante atuação internacional na defesa dos direitos humanos, tendo servido ao sistema da Organização das Nações Unidas como relator especial para a situação dos direitos humanos em Myanmar e, posteriormente, sido nomeado coordenador da Comissão Internacional de Inquérito para a Síria em 2011.[1]

Em 2012, foi escolhido como um dos sete integrantes da Comissão Nacional da Verdade, responsável por apurar e apresentar conclusões sobre violações de direitos ocorridas durante o período da Ditadura Militar no Brasil. Sua experiência tanto nacional quanto internacional, bem como seu histórico de participação em organismos de proteção e promoção dos direitos humanos, o qualifica para contribuir com os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.



Diante desse histórico e da sua reconhecida experiência na análise de contextos de violência e violações de direitos, Paulo Sérgio Pinheiro poderá trazer elementos relevantes para compreensão das dinâmicas de violação de direitos humanos ligadas à atuação do crime organizado.

[1]https://pt.wikipedia.org/wiki/Paulo_S%C3%A9rgio_Pinheiro#Biografia

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2025.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Ricardo Saadi, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a atuação de organizações criminosas no sistema financeiro nacional, com foco nas medidas de prevenção, detecção e repressão a operações suspeitas e lavagem de dinheiro.

JUSTIFICAÇÃO

As investigações recentes revelaram o uso de “contas-bolsão” por organizações criminosas, incluindo o PCC, para movimentação dissimulada de valores e lavagem de dinheiro através de fintechs e instituições financeiras. Esse mecanismo, operado como um “cofre coletivo”, dificulta a identificação da origem e do destino dos recursos ilícitos, tendo motivado recente medida do Banco Central para proibir essa prática.

Considerando o papel central do COAF na prevenção e detecção de operações suspeitas e sua atuação estratégica no rastreamento financeiro de facções criminosas, faz-se necessária a oitiva do presidente do Conselho, Sr. Ricardo Saadi, a fim de esclarecer as medidas adotadas, os fluxos de investigação e o fortalecimento dos mecanismos de inteligência financeira no combate ao crime organizado.[1]



[1] <https://www.congressoemfoco.com.br/noticia/113586/galipoloescapa-de-convocacao-e-vai-ao-senado-falar-sobre-campos-neto>

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2025.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8085813894>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar esclarecimentos perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito obre as medidas adotadas pela Receita Federal para identificar, rastrear e desarticular estruturas financeiras utilizadas por organizações criminosas no país, inclusive no ambiente digital e no mercado de criptoativos.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagem recente indica que o Ministério da Fazenda e a Receita Federal estão implementando uma estratégia nacional para atingir o braço financeiro do crime organizado, com medidas como o endurecimento das regras para criptoativos, modernização da regulamentação tributária e criação de delegacias especializadas de combate a crimes financeiros e lavagem de dinheiro.
[1]

Tais ações visam desarticular estruturas utilizadas por facções criminosas para movimentação e ocultação de recursos ilícitos, inclusive no ambiente digital. Diante da relevância desse tema para os trabalhos desta CPI, mostra-se imprescindível convidar representante da Receita Federal para prestar esclarecimentos sobre as iniciativas em curso, os mecanismos de fiscalização e as



medidas de cooperação institucional destinadas a enfraquecer o financiamento do crime organizado no país.

[1] <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/fazenda-mira-braco-financeiro-do-crime-e-vai-endurecer-regras-para-cripto/>

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2025.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5416422499>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Tenente-Brigadeiro do Ar Marcelo Kanitz Damasceno, Comandante da Aeronáutica, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre ações de combate ao crime organizado no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar a estrutura, a expansão e o poder de influência das organizações criminosas em território nacional, bem como suas conexões internacionais e fontes de financiamento. No contexto dessas investigações, é indispensável compreender o papel da Aeronáutica no enfrentamento ao tráfico aéreo e às operações ilícitas que utilizam o espaço aéreo brasileiro como rota estratégica para o crime organizado.

O Brasil, pela sua dimensão continental e por fazer fronteira com diversos países produtores de entorpecentes, enfrenta um desafio permanente no controle das aeronaves de pequeno e médio porte que transportam drogas, armas e valores ilícitos. A **Força Aérea Brasileira**, sob o comando do **Tenente-Brigadeiro do Ar Marcelo Kanitz Damasceno**, é responsável por fiscalizar, monitorar e, quando necessário, interceptar essas aeronaves, garantindo a soberania do espaço



aéreo nacional e o apoio às forças de segurança na repressão às atividades criminosas.

A Aeronáutica desempenha papel central na **Operação Ostium** e em outras ações conjuntas com a **Polícia Federal, a Receita Federal e o Ministério da Justiça e Segurança Pública**, voltadas à vigilância de fronteiras e à neutralização de voos irregulares ou clandestinos ligados ao tráfico de drogas. O conhecimento técnico e estratégico do Comandante da Aeronáutica é, portanto, essencial para esta CPI compreender as medidas implementadas, os resultados alcançados e as dificuldades operacionais e logísticas enfrentadas pela Força Aérea no combate a essas ameaças.

A oitiva do Comandante Damasceno permitirá que esta Comissão aprofunde o entendimento sobre **a cooperação interinstitucional**, o uso de **tecnologia e inteligência aérea**, e os **protocolos de ação diante de atividades ilícitas no espaço aéreo**. Além disso, possibilitará identificar eventuais lacunas normativas ou orçamentárias que comprometem a atuação da Aeronáutica e das demais forças estatais no enfrentamento ao crime organizado.

Por essas razões, o presente requerimento representa uma medida de elevada relevância para os trabalhos desta Comissão, pois busca fortalecer o diagnóstico institucional e propor soluções concretas para a defesa da soberania nacional e o combate integrado às organizações criminosas que operam em solo e no ar.

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Olsen, Comandante da Marinha do Brasil, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre ações de combate ao crime organizado no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi instituída com o propósito de investigar a estrutura e o poder das organizações criminosas no Brasil, suas conexões transnacionais, fontes de financiamento e mecanismos de expansão territorial. Nesse contexto, é fundamental compreender o papel desempenhado pelas Forças Armadas, em especial a Marinha do Brasil, na defesa do território nacional e na proteção das fronteiras marítimas, áreas sensíveis utilizadas por redes criminosas para o transporte de entorpecentes, armas e contrabando.

O tráfico marítimo representa uma das principais rotas do crime organizado internacional. Por meio de embarcações de pequeno e médio porte, quadrilhas ligadas a facções brasileiras e cartéis estrangeiros têm utilizado portos, estuários e áreas costeiras como corredores logísticos para o envio e recebimento de drogas, armas e produtos ilícitos. A Marinha do Brasil, sob o comando do Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Olsen, é responsável pela vigilância,



fiscalização e segurança das águas jurisdicionais brasileiras, exercendo papel essencial no bloqueio dessas rotas e na proteção da soberania nacional.

Além disso, a Marinha participa de diversas **operações conjuntas com a Polícia Federal, a Receita Federal e o Ministério da Defesa**, com foco no enfrentamento ao narcotráfico, ao contrabando e às atividades ilegais em áreas portuárias e fluviais. O conhecimento técnico e estratégico do Comandante da Marinha é, portanto, de extrema relevância para o trabalho desta CPI, que busca compreender as dimensões logísticas e territoriais da criminalidade organizada no país.

A oitiva do Almirante Olsen permitirá à Comissão identificar **as principais vulnerabilidades na vigilância marítima, os desafios de recursos e infraestrutura** enfrentados pela Força Naval, e **as oportunidades de aprimoramento da cooperação interinstitucional** com os órgãos de segurança pública. Tais informações são fundamentais para o diagnóstico completo da atuação do Estado brasileiro no combate às organizações criminosas e para a proposição de medidas legislativas e estruturais que fortaleçam a defesa do território e a repressão ao crime.

Por essas razões, o presente requerimento se mostra medida necessária e oportuna para subsidiar os trabalhos investigativos desta CPI, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de segurança e para a proteção da soberania nacional frente às ameaças representadas pelo crime organizado.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2025.

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão**



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8252181469>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Ricardo Andrade Saadi, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre ações de combate ao crime organizado no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada com o objetivo de investigar a atuação das organizações criminosas de caráter nacional e transnacional, com especial foco em suas estruturas de financiamento, mecanismos de lavagem de dinheiro e utilização do sistema financeiro para dissimular a origem ilícita de recursos.

Neste contexto, o convite do **Diretor do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)** é medida absolutamente necessária, estratégica e coerente com os objetivos desta CPI.

O COAF, como Unidade de Inteligência Financeira do Estado brasileiro, possui a atribuição legal, conferida pela Lei nº 9.613/1998, de receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividades ilícitas, como a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e outros crimes correlatos, comunicando essas informações às autoridades competentes.



O convite do Diretor do COAF se justifica pelos seguintes fundamentos essenciais:

1. Papel central do COAF na detecção de fluxos financeiros ilícitos

O COAF é a principal unidade estatal de análise e disseminação de informações financeiras suspeitas, recebendo comunicações de operações atípicas de bancos, corretoras, imobiliárias, cartórios, entre outros setores obrigados. Tais informações são fundamentais para rastrear a engenharia financeira do crime organizado, especialmente em suas práticas de lavagem de dinheiro, ocultação patrimonial e financiamento de atividades criminosas.

2. Capacidade de identificar redes de empresas de fachada e intermediação ilícita

Organizações criminosas utilizam empresas de fachada, ONGs, instituições religiosas e redes de laranjas para movimentar recursos ilegais sob aparência de legalidade. O COAF detém relatórios e mapas de inteligência que identificam padrões de movimentações incompatíveis com a realidade econômica das instituições envolvidas, e essas informações são indispensáveis para o trabalho desta CPI.

3. Monitoramento de operações financeiras fragmentadas e triangulações

A estrutura das facções criminosas e de redes de corrupção sofisticadas se vale de estratégias de operações fracionadas, triangulações financeiras e uso de paraísos fiscais. O COAF é o órgão responsável por identificar esses padrões complexos de movimentações suspeitas, atuando como ponto de partida para investigações criminais.

4. Relação do COAF com investigações de tráfico de drogas, armas e corrupção



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9386011669>

Diversas operações de grande repercussão nacional, que desarticularam esquemas de tráfico internacional, contrabando, milícias e corrupção institucional, tiveram origem em Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) do COAF. O Diretor deverá esclarecer à CPI como essas informações são produzidas, processadas, compartilhadas com outros órgãos e quais são os desafios enfrentados pela unidade na detecção e combate ao financiamento do crime organizado.

5. Diagnóstico da estrutura institucional, recursos e autonomia do COAF

É essencial que o Diretor esclareça à CPI:

- O nível de autonomia técnica e operacional do COAF;
- As deficiências estruturais ou normativas que dificultam sua atuação;
- O volume de comunicações suspeitas relacionadas ao crime organizado recebidas nos últimos anos;
- O grau de articulação com a Polícia Federal, Receita Federal, Ministério Público e agências de inteligência nacionais e internacionais.

6. Prevenção de uso indevido do sistema financeiro para atividades criminosas

O COAF tem papel preventivo fundamental no bloqueio de recursos financeiros do crime organizado. A CPI precisa compreender quais medidas de aprimoramento legal e estrutural são necessárias para potencializar a atuação da unidade na antecipação de crimes de lavagem de dinheiro.

O convite do Diretor do COAF encontra respaldo no art. 58, §3º da Constituição Federal e na Lei nº 1.579/1952, que conferem às CPIs poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, incluindo a convocação obrigatória de agentes públicos para prestarem esclarecimentos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9386011669>

Trata-se, portanto, de um convite indispensável para que esta CPI tenha acesso a um diagnóstico técnico e estratégico sobre as engrenagens financeiras que sustentam as organizações criminosas no Brasil, permitindo a formulação de propostas legislativas e institucionais sólidas para desarticular a base econômica dessas organizações.

Sala da Comissão, de .

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Antônio Fernando Souza Oliveira, Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal (PRF), a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre ações de combate ao crime organizado no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi instituída com o propósito de investigar a atuação de organizações criminosas de abrangência nacional, incluindo suas estruturas logísticas, rotas de tráfico, mecanismos de financiamento e infiltração em setores públicos e privados.

Neste contexto, o convite do **Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal (PRF)** é medida absolutamente necessária, estratégica e coerente com os objetivos desta CPI.

A PRF, como órgão federal de segurança pública, é responsável pela fiscalização ostensiva das rodovias federais e pela repressão a crimes transnacionais, tráfico de drogas, armas, contrabando e transporte de integrantes de organizações criminosas. A malha rodoviária federal é um dos principais vetores logísticos utilizados pelas facções criminosas para a movimentação de cargas ilícitas e o escoamento de recursos financeiros.



O convite do Diretor-Geral da PRF se justifica pelos seguintes fundamentos:

1. Comando sobre a fiscalização das principais rotas logísticas do crime organizado

O crime organizado utiliza as rodovias federais como corredores estratégicos para o transporte de drogas, armas, munições, cigarros contrabandeados, produtos falsificados e valores em espécie oriundos de atividades ilícitas. Cabe ao Diretor-Geral esclarecer à CPI quais são as ações estruturadas da PRF para bloquear essas rotas, quais as dificuldades enfrentadas e quais operações de impacto foram realizadas nos últimos anos.

2. Dados sobre apreensões, operações integradas e resultados efetivos

A PRF desempenha papel central em grandes operações nacionais de combate ao tráfico e ao contrabando. O Diretor-Geral deverá prestar informações detalhadas sobre:

- Quantidade de drogas, armas e mercadorias apreendidas;
- Principais rotas mapeadas de atuação de facções;
- Operações conjuntas com a Polícia Federal, Forças Armadas e polícias estaduais;
- Casos de confrontamento armado, emboscadas ou ações de represália de organizações criminosas contra agentes da PRF.

3. Diagnóstico das fragilidades logísticas e operacionais da PRF

É necessário que o Diretor-Geral apresente um panorama sobre:

- Efetivo disponível nas rodovias;
- Deficiências estruturais (viaturas, armamento, tecnologia de monitoramento);



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7427703214>

- Necessidade de investimentos em inteligência e tecnologias de rastreamento de cargas;
- Limitações jurídicas e administrativas que dificultam o trabalho de repressão qualificada.

4. Articulação com outros órgãos de segurança pública e de inteligência

A atuação isolada da PRF não é suficiente para conter o crime organizado nas estradas. O Diretor-Geral deverá esclarecer à CPI como está a integração da corporação com a Polícia Federal, Receita Federal, Ministério da Justiça e agências de inteligência para ações coordenadas de combate às facções.

5. Transparência sobre os casos de infiltração, corrupção e cooptação de agentes

Sabidamente, o crime organizado busca cooptar ou corromper agentes públicos que atuam na fiscalização de cargas. O Diretor-Geral precisa esclarecer à CPI quais medidas de controle interno, corregedoria e inteligência têm sido adotadas para prevenir e reprimir casos de corrupção dentro da corporação.

6. Responsabilidade da PRF na proteção das fronteiras terrestres

Embora não seja seu papel institucional primário, a PRF desempenha função estratégica de apoio na repressão ao tráfico transfronteiriço em áreas de fronteira seca. O Diretor-Geral deve apresentar à CPI um diagnóstico sobre as ações da PRF nas regiões de fronteira, em especial nas rotas de entrada de drogas e armas.

O convite do Diretor-Geral da PRF encontra respaldo no art. 58, §3º da Constituição Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579/1952, que conferem às Comissões Parlamentares de Inquérito poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, incluindo a convocação obrigatória de agentes públicos para prestarem esclarecimentos.



Dessa forma, sua oitiva é imprescindível para que esta CPI comande de forma técnica e direta qual é o grau de eficácia, desafios, limitações e estratégias da Polícia Rodoviária Federal no enfrentamento ao crime organizado que utiliza a malha rodoviária federal como canal de expansão logística, financeira e territorial.

Sala da Comissão, de de .

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão**



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7427703214>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) de Inteligência (ABIN), a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre ações de combate ao crime organizado no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi instituída com o objetivo de investigar a atuação das organizações criminosas no Brasil, com foco em suas estruturas de financiamento, rotas logísticas, mecanismos de lavagem de dinheiro e infiltração em setores públicos e privados.

Neste contexto, o convite do **Secretário Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)** é medida necessária, estratégica e absolutamente coerente com os objetivos desta CPI. A Receita Federal é um dos órgãos centrais do Estado brasileiro no combate aos crimes econômicos, financeiros e fiscais, tendo papel fundamental na detecção, investigação e repressão de redes de lavagem de dinheiro, evasão de divisas, contrabando, descaminho e blindagem patrimonial, práticas estruturantes da criminalidade organizada.

O convite se justifica por diversas razões:



1. Detenção de dados estratégicos sobre estruturas empresariais e financeiras do crime organizado

A Receita Federal, por meio de suas auditorias, cruzamentos de dados e fiscalizações, possui informações essenciais sobre empresas de fachada, movimentações financeiras incompatíveis, elisão fiscal ilícita, simulação de operações comerciais e patrimônio oculto de organizações criminosas. O comparecimento do Secretário permitirá à CPI compreender de que forma essas informações estão sendo utilizadas para desarticular as bases econômicas do crime organizado.

2. Acesso privilegiado a movimentações de comércio exterior (importações/exportações)

Facções criminosas e cartéis transnacionais utilizam esquemas de subfaturamento, superfaturamento, contrabando e descaminho para movimentar valores ilícitos, camuflar remessas de drogas, armas, ouro e outros bens. A Receita Federal é a responsável pela fiscalização aduaneira nos portos, aeroportos e fronteiras, sendo imprescindível que o Secretário esclareça à CPI as ações adotadas para impedir que a estrutura aduaneira do Brasil seja cooptada por redes criminosas.

3. Parcerias com órgãos de controle e repressão

A atuação integrada da Receita Federal com o COAF, a Polícia Federal, o Ministério Público e agências internacionais de controle é fundamental no enfrentamento ao crime organizado. O comparecimento do Secretário permitirá à CPI avaliar a efetividade dessa cooperação, identificar eventuais obstáculos institucionais e discutir a necessidade de aperfeiçoamento normativo.

4. Responsável pelo monitoramento e repressão a esquemas de lavagem de dinheiro



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3112212531>

Embora a Receita Federal não tenha competência penal, seu trabalho de fiscalização tributária e patrimonial é uma das principais ferramentas para a detecção de operações fraudulentas que viabilizam a lavagem de capitais. A CPI precisa compreender se a estrutura atual da Receita está sendo suficiente para rastrear fluxos ilícitos e se existem gargalos legais que impedem uma atuação mais proativa.

5. Fiscalização sobre o uso de regimes tributários e incentivos por organizações criminosas

Há indícios de que redes criminosas utilizam brechas tributárias, incentivos fiscais e zonas de livre comércio para movimentar recursos e operações ilícitas sob aparência de legalidade. O Secretário deverá explicar como a Receita Federal está monitorando e coibindo esse tipo de prática.

6. Transparência sobre priorização e alocação de recursos para o combate ao crime organizado

O Secretário deverá esclarecer quais são as prioridades da Receita Federal no combate à criminalidade organizada, como estão sendo aplicados os recursos públicos destinados a operações de fiscalização especial e quais medidas de inteligência fiscal estão sendo implementadas para fortalecer o combate às redes criminosas.

O convite do Secretário Especial da Receita Federal encontra respaldo no art. 58, §3º da Constituição Federal e na Lei nº 1.579/1952, que conferem às CPIs poderes próprios de investigação, inclusive a convocação obrigatória de autoridades públicas para prestarem depoimentos presenciais.

Dada a complexidade do fenômeno do crime organizado, é imperativo que esta CPI ouça, de forma direta, a principal autoridade da Receita Federal, a



fim de identificar como o Estado está (ou não está) desmantelando a engrenagem financeira que sustenta essas organizações.

Sala da Comissão, de de .

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão**



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://leqis.senado.gov.br/autenticadoc-leqis/3112212531>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Mário Luiz Sarrubbo, Secretário Nacional de Segurança Pública, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre ações de combate ao crime organizado no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo investigar a atuação das organizações criminosas no Brasil, com foco em sua estrutura de comando, redes de financiamento, logística operacional, infiltração em órgãos públicos e estratégias de expansão territorial. Dentro desse escopo, a atuação da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA)**, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), é central e insubstituível.

A SENASP é responsável pela formulação e coordenação das políticas públicas nacionais de segurança, pelo fortalecimento da integração entre os entes federativos, e pela articulação de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento do crime organizado, à repressão qualificada à criminalidade violenta e à estruturação do **Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)**.

Diante da escalada da atuação das facções criminosas, milícias e redes de tráfico internacional, torna-se imprescindível que esta CPI convoque o **Secretário Nacional de Segurança Pública** para prestar esclarecimentos



detalhados sobre o papel da SENASP na formulação de políticas de combate ao crime organizado e sobre as ações concretas executadas para conter a expansão dessas organizações em território nacional.

O Secretário deverá apresentar à CPI um panorama técnico sobre a atuação da Secretaria nas seguintes frentes:

Primeiramente, é necessário compreender quais são as **estratégias nacionais de enfrentamento ao crime organizado coordenadas pela SENASP**, especialmente no que se refere à integração de dados e inteligência, operações conjuntas com estados, e medidas para o desmantelamento de núcleos logísticos e financeiros das organizações criminosas.

Outro ponto de extrema importância é a **gestão dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)**. O Secretário deverá esclarecer como esses recursos estão sendo aplicados para o fortalecimento das forças de segurança estaduais no combate ao crime organizado, quais critérios são utilizados para a destinação de verbas, e quais são os projetos estratégicos financiados pelo fundo para o desenvolvimento de tecnologias de repressão e inteligência.

Além disso, é imprescindível que o Secretário preste esclarecimentos sobre o funcionamento e a eficácia do **Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)**, destacando as medidas efetivas de integração operacional e de informações entre as polícias civis, militares, federais, rodoviárias federais e as guardas municipais, no enfrentamento às organizações criminosas. A CPI precisa compreender os gargalos institucionais e normativos que impedem a plena articulação entre os entes federados e como a SENASP está atuando para superá-los.

A presença do Secretário é necessária também para que sejam esclarecidas as medidas tomadas pela SENASP no que diz respeito à **segurança nas fronteiras**, pontos de entrada de drogas, armas e mercadorias ilícitas. A CPI precisa avaliar a eficácia das ações coordenadas pela Secretaria, inclusive em parceria com



órgãos internacionais, para conter o fluxo transfronteiriço de produtos e recursos que alimentam as organizações criminosas no Brasil.

Outro ponto relevante é o papel da SENASP na **capacitação, supervisão e controle das atividades das polícias estaduais no combate ao crime organizado**, garantindo a adoção de protocolos de atuação baseados em inteligência e respeitando os direitos fundamentais, sem perder de vista a eficácia operacional.

O convite do Secretário Nacional de Segurança Pública encontra amparo no art. 58, §3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579/1952, que conferem às Comissões Parlamentares de Inquérito poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, incluindo a **convocação obrigatória de autoridades públicas para prestarem esclarecimentos**.

Dessa forma, o comparecimento do Secretário Nacional de Segurança Pública a esta CPI é imprescindível para a compreensão das estratégias, ações e desafios institucionais enfrentados pelo Governo Federal no combate à criminalidade organizada, permitindo que esta Comissão avalie a necessidade de aperfeiçoamentos legislativos, institucionais e operacionais na política nacional de segurança pública.

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor André de Albuquerque Garcia, Secretário Nacional de Políticas Penais, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre ações de combate ao crime organizado no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada com o propósito de investigar a atuação das organizações criminosas de abrangência nacional e transnacional, com ênfase em suas estruturas de comando, redes de financiamento, rotas logísticas e infiltração em instituições públicas e privadas. Dentro desse escopo, um dos pontos mais críticos é o **controle exercido por facções criminosas sobre o sistema penitenciário brasileiro**, que se tornou, ao longo das últimas décadas, um dos principais núcleos de poder dessas organizações.

Neste contexto, o convite **do** Secretário Nacional de Políticas Penais é medida indispensável para que esta CPI possa compreender de forma técnica, institucional e estratégica as ações adotadas pelo Governo Federal no enfrentamento ao domínio faccionado nas unidades prisionais do país.

O SENAPPEN, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, é responsável pela administração do Sistema Penitenciário Federal e pela coordenação da política penitenciária nacional, incluindo a formulação de



diretrizes, apoio técnico e financeiro aos estados e supervisão das medidas de segurança, inteligência e combate ao crime organizado no ambiente prisional.

O convite do Secretário Nacional de Políticas Penais se impõe pelos seguintes fundamentos:

As facções criminosas utilizam os presídios como **quartéis-generais de comando estratégico**, de onde são articuladas operações criminosas, como tráfico de drogas, armas, extorsões, sequestros, “tribunais do crime”, e ataques coordenados a agentes públicos e civis. A CPI precisa compreender quais são as ações concretas implementadas pelo DEPEN para impedir que o encarceramento de líderes faccionados se transforme em um fator de fortalecimento das organizações criminosas.

O Secretário Nacional deverá esclarecer à CPI a política de **classificação e segregação de presos de alta periculosidade**, as estratégias de isolamento de lideranças, os protocolos de transferência de presos do sistema estadual para o federal e as medidas de prevenção à comunicação ilícita de presos com o ambiente externo, especialmente por meio de aparelhos celulares, advogados e visitas.

Outro ponto central é a **utilização dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)**. A CPI precisa verificar como estão sendo aplicados os recursos federais destinados à modernização e fortalecimento da infraestrutura de segurança prisional, ao monitoramento eletrônico, à blindagem das comunicações e à capacitação das equipes de inteligência penitenciária nos estados.

O Secretário Nacional também é responsável pela **coordenação de operações integradas com as forças estaduais, federais e as agências de inteligência**. É imperioso que o Secretário esclareça quais ações de articulação estão em curso, qual é o nível de cooperação efetiva entre União e Estados



no combate ao crime organizado dentro dos presídios, e se existem gargalos institucionais ou normativos que impedem uma atuação mais eficaz.

Além disso, é essencial obter do Secretário um diagnóstico realista sobre a presença faccionada nos presídios estaduais, a atual capacidade de contenção do Sistema Penitenciário Federal, os desafios operacionais enfrentados pelo SENAPPEN e as propostas da gestão para reverter o quadro de domínio territorial das facções dentro das unidades prisionais.

O convite do Secretário Nacional encontra respaldo no art. 58, §3º da Constituição Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579/1952, que conferem às CPIs poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, incluindo a convocação obrigatória de agentes públicos para prestarem esclarecimentos.

Portanto, a presença do Secretário Nacional de Políticas Penais é fundamental para que esta CPI possa traçar um diagnóstico preciso sobre o papel do sistema penitenciário na sustentação do crime organizado no Brasil e identificar quais são as medidas institucionais, legislativas e operacionais necessárias para romper o ciclo de fortalecimento faccionado a partir dos presídios.

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre relatórios, estudos ou avaliações internas sobre as medidas e a cooperação com outros órgãos de segurança pública e inteligência vigente, bem como outras medidas no sentido de promover o enfrentamento às organizações criminosas dentro e fora do Brasil, além de políticas de cooperação com entidades de segurança pública de outros países.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre relatórios, estudos ou avaliações internas sobre as medidas e a cooperação com outros órgãos de segurança pública e inteligência vigente, bem como outras medidas no sentido de promover o enfrentamento às organizações criminosas dentro e fora do Brasil, além de políticas de cooperação com entidades de segurança pública de outros países.

Nesses termos, requisita-se que sejam solicitadas informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) sobre relatórios, estudos ou avaliações internas sobre as medidas e a cooperação com outros órgãos de



segurança pública e inteligência vigente, bem como outras medidas no sentido de promover o enfrentamento às organizações criminosas dentro e fora do Brasil, além de políticas de cooperação com entidades de segurança pública de outros países.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade central investigar a atuação de organizações criminosas com abrangência nacional, suas conexões interestaduais, fontes de financiamento, e, de forma especial, seu poder de **domínio territorial e social em áreas urbanas e rurais do Brasil**.

Nesse contexto, é imperativo que esta CPI tenha acesso a **informações produzidas pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública**, órgãos que estão na linha de frente do enfrentamento cotidiano às facções criminosas, milícias, organizações paramilitares e redes de narcotráfico e extorsão que atuam em diversas unidades da federação.

O **Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)**, na condição de órgão coordenador do **Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)** e gestor de políticas públicas integradas, possui a competência legal para **consolidar, requisitar, sistematizar e compartilhar relatórios estaduais de inteligência, de estatística criminal e de avaliação territorial**.

As informações solicitadas por meio deste requerimento abrangem temas de altíssimo interesse público e investigativo, incluindo:

- **Comunidades dominadas por facções ou milícias**, onde o Estado perdeu sua presença institucional e a população vive sob controle armado ilegal;
- **Execuções sumárias**, com indícios de atuação de “tribunais do crime” ou grupos parapoliciais;



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282239083>

- Extorsões sistemáticas contra comerciantes, transportadores, motoristas de aplicativo e moradores em geral;
- Cobranças ilegais de taxas por serviços como internet clandestina, botijões de gás, segurança, energia e transporte alternativo;
- Desaparecimentos forçados, muitas vezes não oficialmente registrados por medo, coação ou conivência institucional;
- Acordos informais de não intervenção por parte de forças públicas, inclusive em áreas urbanas de grandes capitais, onde se observam zonas de exclusão de patrulhamento.

Estudos acadêmicos, investigações jornalísticas e até relatórios de organismos internacionais já apontaram a existência de "**territórios paralelos**", nos quais o Estado é substituído por comandos armados que impõem regras, executam penas, promovem serviços e dominam a economia local, em clara violação à Constituição Federal e à soberania nacional.

Ao requisitar ao MJSP o acesso aos relatórios das Secretarias Estaduais, esta Comissão não está apenas buscando estatísticas, mas **diagnósticos territoriais, mapeamentos de facções, áreas sob alerta e medidas (ou omissões) registradas em nível estadual**. Esses dados são fundamentais para que possamos identificar **padrões de atuação, áreas de expansão, dinâmicas de violência e redes de proteção institucional ao crime organizado**.

Adicionalmente, cabe ao MJSP, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, consolidar tais informações para subsidiar políticas públicas federais, convênios e repasses de recursos, sendo, portanto, o interlocutor legítimo e obrigatório deste requerimento.

Por todas essas razões, o presente requerimento é medida absolutamente necessária ao escopo investigativo desta CPI, configurando **instrumento de diagnóstico estratégico da presença e do**



impacto do crime organizado nos territórios brasileiros, e passo decisivo para a responsabilização institucional, a proposição de reformas legais e a restauração da autoridade do Estado nas áreas atualmente reféns da criminalidade organizada.

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão**



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282239083>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário Nacional de Políticas Penais, André de Albuquerque Garcia, informações sobre as políticas públicas, planos e ações implementadas nos últimos cinco anos voltadas ao enfrentamento e monitoramento da atuação de organizações criminosas no sistema penitenciário nacional, bem como relatórios, estudos ou levantamentos internos que tratem da presença e articulação de facções criminosas nos estabelecimentos prisionais federais e estaduais, além de informações sobre práticas de torturas dentro do sistema carcerário brasileiro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário Nacional de Políticas Penais, André de Albuquerque Garcia, informações sobre as políticas públicas, planos e ações implementadas nos últimos cinco anos voltadas ao enfrentamento e monitoramento da atuação de organizações criminosas no sistema penitenciário nacional, bem como relatórios, estudos ou levantamentos internos que tratem da presença e articulação de facções criminosas nos estabelecimentos prisionais



federais e estaduais, além de informações sobre práticas de torturas dentros do sistema carcerário brasileiro.

Nesses termos, requisita-se que sejam solicitadas informações ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) sobre as políticas públicas, planos e ações implementadas nos últimos cinco anos voltadas ao enfrentamento e monitoramento da atuação de organizações criminosas no sistema penitenciário nacional, bem como relatórios, estudos ou levantamentos internos que tratem da presença e articulação de facções criminosas nos estabelecimentos prisionais federais e estaduais, além de informações sobre práticas de torturas dentros do sistema carcerário brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada com a finalidade de investigar a atuação de organizações criminosas de âmbito nacional, incluindo suas estruturas de comando, expansão territorial, fontes de financiamento e infiltração institucional. Um dos elementos mais críticos para a compreensão do poder dessas organizações é a sua presença e controle **dentro do sistema penitenciário brasileiro**.

É fato notório, amplamente reconhecido por autoridades e especialistas em segurança pública, que **os presídios brasileiros deixaram de ser apenas espaços de custódia penal para se tornarem verdadeiros centros de articulação e comando de facções criminosas**, que de dentro das celas coordenam assassinatos, extorsões, tráfico de drogas e armas, sequestros e ataques a instituições públicas.

O **Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)**, como órgão central do Sistema Penitenciário Federal e responsável pela coordenação da política penitenciária nacional, detém informações estratégicas sobre os protocolos de segurança, a classificação dos presos, os registros de líderes de



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9126830067>

facções no sistema federal, bem como os programas de contenção da influência das facções nos presídios estaduais.

Da mesma forma, as **Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária** ou órgãos equivalentes possuem o controle direto sobre os estabelecimentos prisionais em seus respectivos estados, sendo responsáveis pela custódia, transferência e classificação dos internos, além da adoção (ou não) de medidas de segregação entre grupos rivais, monitoramento de comunicações ilícitas e controle de visitas.

Diante da capacidade de coordenação nacional das principais facções — como o PCC, o CV e outras organizações regionais —, torna-se imprescindível que esta Comissão obtenha, com urgência, **informações oficiais sobre:**

- A presença identificada de facções nas unidades prisionais;
- O número de presos por vínculo faccionado;
- A classificação de risco de lideranças dentro das cadeias;
- As estratégias de isolamento, contenção e inteligência utilizadas;
- Os episódios de rebeliões, mortes, fugas e ataques associados à disputa pelo controle prisional;
- O uso de tecnologias de bloqueio de sinal, monitoramento e escuta autorizada.

Essas informações permitirão a esta CPI traçar um diagnóstico realista da **simbiose existente entre o sistema prisional e o fortalecimento do crime organizado no Brasil**, além de avaliar o nível de omissão, cooptação ou incapacidade administrativa de alguns entes públicos diante dessa realidade.

É dever desta Comissão compreender por que o encarceramento, ao invés de enfraquecer as facções, muitas vezes serve como instrumento de sua



expansão, através de recrutamento, radicalização e fortalecimento da identidade criminal entre internos.

Por isso, o presente requerimento busca garantir o acesso a **dados essenciais para a responsabilização institucional e a formulação de políticas públicas sérias, eficazes e estruturantes**, que não apenas contenham o poder faccionado nas prisões, mas impeçam que ele continue se irradiando para fora dos muros, ameaçando a segurança da sociedade brasileira como um todo.

**Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão**





SENADO FEDERAL
Gabinete Do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Luiz Gonzaga Viana Filho, Comandante Militar da Amazônia, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar esclarecimentos e as estratégias conjuntas de combate ao tráfico de drogas, armas e ao garimpo ilegal em áreas de fronteira.

JUSTIFICAÇÃO

Sua participação será de grande relevância para analisar as conexões do crime organizado que se expandem do eixo Sudeste para as regiões Norte e Amazônica, especialmente em rotas ilícitas que atravessam o Estado do Acre, utilizadas para o tráfico de drogas, armas e outros ilícitos transnacionais.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2025.

**Senador Marcio Bittar
(PL - AC)**





SENADO FEDERAL
Gabinete Do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, o encaminhamento de informações sobre o crime organizado na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, o encaminhamento de informações sobre o crime organizado na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Mapas atualizados das fronteiras do Acre, incluindo zona de maior risco de entrada e saída de drogas;
2. Relatórios de operações policiais e militares realizadas no estado nos últimos cinco anos;
3. Estatísticas sobre apreensão de drogas, prisões de organizações criminosas e rotas identificadas de tráfico;
4. Dados sobre a atuação de grupos criminosos que operam na Amazônia ocidental;
5. Cooperação entre estados fronteiriços e países vizinhos;

6. Operações conjuntas de fiscalização e combate ao crime organizado;
7. Rotas de tráfico de drogas na Região Amazônica;
8. Medidas preventivas e proposta para reforço da segurança pública e proteção das áreas de fronteiras;
9. Estratégias adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública no combate às organizações criminosas atuantes na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

A região Amazônica tem se tornado um foco crescente de atuação de facções criminosas e milícias, que exploram atividades ilícitas como tráfico de drogas, contrabando de armas, garimpo ilegal e invasões territoriais, comprometendo a soberania nacional, e a segurança pública. O Estado do Acre, situado em posição estratégica na fronteira tem se tornado um dos principais pontos de passagem e articulação de facções criminosas na Amazônia Legal, servindo de rota para o tráfico internacional de drogas e armas, além de ser alvo crescente de atividades ilegais como o garimpo e a ocupação territorial por grupos associados ao crime organizado.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2025.

**Senador Marcio Bittar
(PL - AC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcio Bittar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7121047388>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Ministério da Defesa, as seguintes informações – e prestadas em **caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Ministério da Defesa, as seguintes informações – e prestadas em **caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

1 - Número total de instalações militares permanentes, bem como daquelas localizadas em zonas de fronteira.

2 - Número total de instalações militares provisórias, bem como daquelas localizadas em zonas de fronteira.

3 - Número do contingente que atua nas instalações militares permanentes, bem como do contingente que atua nas instituições militares permanentes localizadas em zonas de fronteira.



4 - Número do contingente que atua nas instalações militares provisórias, bem como do contingente que atua nas instituições militares provisórias localizadas em zonas de fronteira.

No caso da região Nordeste, por não haver zona de fronteira, evidentemente não há como separar (do total) as informações.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo o Brasil um País de dimensões continentais, evidentemente as Forças Armadas brasileiras desempenham papel relevante em cada local do território pátrio, inclusive no combate às facções criminosas.

O propósito deste Requerimento – e também os de teor semelhante apresentados para obtenção de informações das outras duas Forças – é mapear a distribuição regional de cada Força, tanto em termos de instalações permanentes e provisórias, quanto no número de militares que atuam em cada região, destacando-se, particularmente, as informações referentes às chamadas áreas de fronteira, extremamente delicadas quando o tema é Segurança Pública.

Sabidamente, as fronteiras nacionais – totalizam mais de dezessete mil quilômetros – são áreas muito utilizadas pelas facções criminosas (internas e, também do exterior) em seus negócios. Por elas, a título ilustrativo, penetram e saem drogas, armas, pedras preciosas, metais preciosos, madeiras e outros tantos produtos. Contrabando e descaminho são conceitos de crime intimamente ligados à existência das fronteiras entre Estados Nacionais.

O objetivo maior desta CPI é o de propiciar ao Brasil um amplo e macro panorama do funcionamento da atuação do crime organizado, bem como das instituições do Estado brasileiro que atuam no combate ao crime e seus agentes.

Nessa linha de raciocínio – e sem que corramos o risco de entregar aos criminosos informações preciosas (por isso a solicitação de que as informações sejam prestadas em caráter sigilosos) – formulamos o requerimento para que



a Força Aérea Brasileira nos forneça um mapa de sua atuação (unidades permanentes, provisórias e contingentes), para que a CPI possa conhecer a realidade da Força e sugerir modificações da distribuição regional – nos curto, médio e longo prazos – de acordo com as necessidades de combate ao crime e das possibilidades de recursos orçamentários da Aeronáutica.

Por quê? Porque, num território tão amplo como o do Brasil, as Forças Armadas são das instituições mais bem equipadas (ainda que reconheçamos a necessidade de serem ainda mais estruturadas) e, sem elas, é impossível cogitar uma Política Nacional de Segurança Pública realmente qualificada e eficaz.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2025.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3954266863>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante da Marinha do Brasil, por intermédio do Ministério da Defesa, fornecimento das seguintes informações – **e prestadas em caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante da Marinha do Brasil, por intermédio do Ministério da Defesa, fornecimento das seguintes informações – **e prestadas em caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

1 - Número total de instalações militares permanentes, bem como daquelas localizadas em zonas de fronteira.

2 - Número total de instalações militares provisórias, bem como daquelas localizadas em zonas de fronteira.

3 - Número do contingente que atua nas instalações militares permanentes, bem como do contingente que atua nas instituições militares permanentes localizadas em zonas de fronteira.

4 - Número do contingente que atua nas instalações militares provisórias, bem como do contingente que atua nas instituições militares provisórias localizadas em zonas de fronteira.

No caso da região Nordeste, por não haver zona de fronteira, evidentemente não há como separar (do total) as informações.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo o Brasil um País de dimensões continentais, evidentemente as Forças Armadas brasileiras desempenham papel relevante em cada local do território pátrio, inclusive no combate às facções criminosas.

O propósito deste Requerimento – e também os de teor semelhante apresentados para obtenção de informações das outras duas Forças – é mapear a distribuição regional de cada Força, tanto em termos de instalações permanentes e provisórias, quanto no número de militares que atuam em cada região, destacando-se, particularmente, as informações referentes às chamadas áreas de fronteira, extremamente delicadas quando o tema é Segurança Pública.

Sabidamente, as fronteiras nacionais – totalizam mais de dezessete mil quilômetros – são áreas muito utilizadas pelas facções criminosas (internas e, também do exterior) em seus negócios. Por elas, a título ilustrativo, penetram e saem drogas, armas, pedras preciosas, metais preciosos, madeiras e outros tantos produtos. Contrabando e descaminho são conceitos de crime intimamente ligados à existência das fronteiras entre Estados Nacionais.

O objetivo maior desta CPI é o de propiciar ao Brasil um amplo e macro panorama do funcionamento da atuação do crime organizado, bem como das instituições do Estado brasileiro que atuam no combate ao crime e seus agentes.

Nessa linha de raciocínio – e sem que corramos o risco de entregar aos criminosos informações preciosas (por isso a solicitação de que as informações sejam prestadas em caráter sigilosos) – formulamos o requerimento para que a



Marinha do Brasil nos forneça um mapa de sua atuação (unidades permanentes, provisórias e contingentes), para que a CPI possa conhecer a realidade da Força e sugerir modificações da distribuição regional – nos curto, médio e longo prazos – de acordo com as necessidades de combate ao crime e das possibilidades de recursos orçamentários da Marinha.

Por quê? Porque, num território tão amplo como o do Brasil, as Forças Armadas são das instituições mais bem equipadas (ainda que reconheçamos a necessidade de serem ainda mais estruturadas) e, sem elas, é impossível cogitar uma Política Nacional de Segurança Pública realmente qualificada e eficaz.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2025.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7550177613>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante do Exército Brasileiro, por intermédio do Ministério da Defesa, as seguintes informações – e prestadas em **caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante do Exército Brasileiro, por intermédio do Ministério da Defesa, as seguintes informações – e prestadas em **caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

1 - Número total de instalações militares permanentes (quarteis), bem como daquelas localizadas em zonas de fronteira.

2 - Número total de instalações militares provisórias, bem como daquelas localizadas em zonas de fronteira.

3 - Número do contingente que atua nas instalações militares permanentes (quarteis), bem como do contingente que atua nas instituições militares permanentes localizadas em zonas de fronteira.

4 - Número do contingente que atua nas instalações militares provisórias, bem como do contingente que atua nas instituições militares provisórias localizadas em zonas de fronteira.

No caso da região Nordeste, por não haver zona de fronteira, evidentemente não há como separar (do total) as informações.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo o Brasil um País de dimensões continentais, evidentemente as Forças Armadas brasileiras desempenham papel relevante em cada local do território pátrio, inclusive no combate às facções criminosas.

O propósito deste Requerimento – e também os de teor semelhante apresentados para obtenção de informações das outras duas Forças – é mapear a distribuição regional de cada Força, tanto em termos de instalações permanentes e provisórias, quanto no número de militares que atuam em cada região, destacando-se, particularmente, as informações referentes às chamadas áreas de fronteira, extremamente delicadas quando o tema é Segurança Pública.

Sabidamente, as fronteiras nacionais – totalizam mais de dezessete mil quilômetros – são áreas muito utilizadas pelas facções criminosas (internas e, também do exterior) em seus negócios. Por elas, a título ilustrativo, penetram e saem drogas, armas, pedras preciosas, metais preciosos, madeiras e outros tantos produtos. Contrabando e descaminho são conceitos de crime intimamente ligados à existência das fronteiras entre Estados Nacionais.

O objetivo maior desta CPI é o de propiciar ao Brasil um amplo e macro panorama do funcionamento da atuação do crime organizado, bem como das instituições do Estado brasileiro que atuam no combate ao crime e seus agentes.

Nessa linha de raciocínio – e sem que corramos o risco de entregar aos criminosos informações preciosas (por isso a solicitação de que as informações sejam prestadas em caráter sigilosos) – formulamos o requerimento para que o



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5744288348>

Exército Brasileiro nos forneça um mapa de sua atuação (unidades permanentes, provisórias e contingentes), para que a CPI possa conhecer a realidade da Força e sugerir modificações da distribuição regional – nos curto, médio e longo prazos – de acordo com as necessidades de combate ao crime e das possibilidades de recursos orçamentários do Exército.

Por quê? Porque, num território tão amplo como o do Brasil, as Forças Armadas são das instituições mais bem equipadas (ainda que reconheçamos a necessidade de serem ainda mais estruturadas) e, sem elas, é impossível cogitar uma Política Nacional de Segurança Pública realmente qualificada e eficaz.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2025.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5744288348>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante do Exército Brasileiro, por intermédio do Ministério da Defesa, as seguintes informações – **e prestadas em caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante do Exército Brasileiro, por intermédio do Ministério da Defesa, as seguintes informações – **e prestadas em caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Nos últimos cinco anos (2019 até agora), contagem por região, em quantas operações de combate a todo tipo de crime (por exemplo, grilagem de terra, exploração ilegal de madeira, garimpo de pedras e metais preciosos, tráfico de drogas e/ou de armas, descaminho, contrabando) **autuou o Exército Brasileiro** (em áreas urbanas ou rurais).

As informações solicitadas acima deverão vir com os números totais, por região, bem como, em separado os números específicos dessas operações em



áreas de fronteira. Evidentemente, na região Nordeste, basta o total, por não haver fronteira territorial com outro Estado Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo o Brasil um País de dimensões continentais, evidentemente as Forças Armadas brasileiras desempenham papel relevante em cada local do território pátrio, inclusive no combate às facções criminosas.

O propósito deste Requerimento – e também os de teor semelhante apresentados para obtenção de informações das outras duas Forças – é quantificar a atuação do Exército, por região do País (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), destacando-se do total, particularmente, as informações referentes às chamadas áreas de fronteira, extremamente delicadas quando o tema é Segurança Pública.

Sabidamente, as fronteiras nacionais – totalizam mais de dezessete mil quilômetros – são áreas muito utilizadas pelas facções criminosas (internas e, também do exterior) em seus negócios. Por elas, a título ilustrativo, penetram e saem drogas, armas, pedras e metais preciosos, madeiras e outros tantos produtos. Contrabando e descaminho são conceitos de crime intimamente ligados à existência das fronteiras entre Estados Nacionais.

O objetivo maior desta CPI é o de propiciar ao Brasil – de um lado – amplo e macro panorama do funcionamento da atuação do crime organizado e – por outro – como as instituições do Estado brasileiro atuam no combate ao crime e seus agentes.

Nessa linha de raciocínio – **e sem que corramos o risco de entregar aos criminosos informações preciosas (por isso a solicitação de que as informações sejam prestadas em caráter sigiloso)** – formulamos o requerimento para que o Exército Brasileiro nos forneça dados sobre sua atuação nos últimos



cinco anos, para que a CPI possa conhecer a participação da Força em operações contra o crime organizado, em níveis nacionais e regionais.

Certamente essas informações possibilitarão compreender o papel do Exército no combate ao crime e, com base nelas, identificar maiores possibilidades de cooperação com as outras forças de Segurança Pública, assim como as necessidade de recursos orçamentários para ampliar a contribuição do Exército.

Por quê? Porque, num território tão amplo como o do Brasil, as Forças Armadas são daquelas instituições mais bem equipadas (ainda que reconheçamos a necessidade de serem ainda mais estruturadas) e, sem elas, é impossível cogitar uma Política Nacional de Segurança Pública realmente qualificada e eficaz.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2025.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9398628215>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante da Marinha do Brasil, por intermédio do Ministério da Defesa, as seguintes informações – **e enviadas em caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante da Marinha do Brasil, por intermédio do Ministério da Defesa, as seguintes informações – **e enviadas em caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Nos últimos cinco anos (2019 até agora), contagem por região, em **quantas operações de combate a todo tipo de crime** (por exemplo, transporte ilegal de madeira e/ou minerais e pedras preciosas, tráfico de drogas e/ou de armas, descaminho, contrabando) **autuou a Marinha do Brasil** (especialmente na costa litorânea).

As informações solicitadas acima deverão vir com os números totais, por região, bem como, em separado os números específicos dessas operações em **áreas de fronteira e na costa litorânea**.



JUSTIFICAÇÃO

Sendo o Brasil um País de dimensões continentais, evidentemente as Forças Armadas brasileiras desempenham papel relevante em cada local do território pátrio, inclusive no combate às facções criminosas.

O propósito deste Requerimento – e também os de teor semelhante apresentados para obtenção de informações das outras duas Forças – é quantificar a atuação da Marinha, por região do País (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), destacando-se do total, particularmente, as informações referentes às chamadas áreas de fronteira e a costa litorânea, zonas extremamente delicadas quando o tema é Segurança Pública.

Sabidamente, a costa litorânea e as fronteiras nacionais – totalizam mais de dezessete mil quilômetros – são áreas muito utilizadas pelas facções criminosas (internas e, também do exterior) em seus negócios. Por elas, a título ilustrativo, penetram e saem drogas, armas, pedras e metais preciosos, madeiras e outros tantos produtos. Contrabando e descaminho são conceitos de crime intimamente ligados à existência das fronteiras entre Estados Nacionais.

O objetivo maior desta CPI é o de propiciar ao Brasil – de um lado – amplo e macro panorama do funcionamento da atuação do crime organizado e – por outro – como as instituições do Estado brasileiro atuam no combate ao crime e seus agentes.

Nessa linha de raciocínio – **e sem que corramos o risco de entregar aos criminosos informações preciosas (por isso a solicitação de que as informações sejam enviadas em caráter sigiloso)** – formulamos o requerimento para que a Marinha do Brasil nos forneça dados sobre sua atuação nos últimos sete anos, para que a CPI possa conhecer a participação da Força em operações contra o crime organizado, em níveis nacionais e regionais.

Certamente essas informações possibilitarão compreender o papel da Marinha no combate ao crime e, com base nelas, identificar maiores possibilidades



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9064121237>

de cooperação com as outras forças de Segurança Pública, assim como as necessidade de recursos orçamentários para ampliar a contribuição da Marinha do Brasil.

Por quê? Porque, num território tão amplo como o do Brasil, as Forças Armadas são daquelas instituições mais bem equipadas (ainda que reconheçamos a necessidade de serem ainda mais estruturadas) e, sem elas, é impossível cogitar uma Política Nacional de Segurança Pública realmente qualificada e eficaz.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2025.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9064121237>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante da Força Aérea, por intermédio do Ministério da Defesa, as informações externadas a seguir – e enviadas em **caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante da Força Aérea, por intermédio do Ministério da Defesa, as informações externadas a seguir – e enviadas em **caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Nos últimos cinco anos (2019 até agora), contagem por região, em **quantas operações de combate a todo tipo de crime** (por exemplo, grilagem de terra, desmatamento e transporte ilegal de madeira, garimpo ilegal de pedras e minerais e preciosos, tráfico de drogas e/ou de armas, descaminho, contrabando) **autuou a Força Aérea do Brasil**.

As informações solicitadas acima deverão vir com os números totais, por região, bem como, em separado, os números específicos dessas operações em **áreas de fronteira e na costa litorânea** .



JUSTIFICAÇÃO

Sendo o Brasil um País de dimensões continentais, evidentemente as Forças Armadas brasileiras desempenham papel relevante em cada local do território pátrio, inclusive no combate às facções criminosas.

O propósito deste Requerimento – e também os de teor semelhante apresentados para obtenção de informações das outras duas Forças – é quantificar a atuação da Força Aérea, por região do País (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), destacando-se do total, particularmente, as informações referentes às chamadas **áreas de fronteira** e a **costa litorânea**, zonas extremamente delicadas quando o tema é Segurança Pública.

Sabidamente, a **costa litorânea** e as **fronteiras nacionais** – totalizam mais de dezessete mil quilômetros – são áreas muito utilizadas pelas facções criminosas (internas e, também do exterior) em seus negócios. Por elas, a título ilustrativo, penetram e saem drogas, armas, pedras e metais preciosos, madeiras e outros tantos produtos. Contrabando e descaminho são conceitos de crime intimamente ligados à existência das fronteiras entre Estados Nacionais.

O objetivo maior desta CPI é o de propiciar ao Brasil – de um lado – amplo e macro panorama do funcionamento da atuação do crime organizado e – por outro – como as instituições do Estado brasileiro atuam no combate ao crime e seus agentes.

Nessa linha de raciocínio – **e sem que corramos o risco de entregar aos criminosos informações preciosas (por isso a solicitação de que as informações sejam enviadas em caráter sigiloso)** – formulamos o requerimento para que a Força Aérea do Brasil nos forneça dados sobre sua atuação nos últimos sete anos, para que a CPI possa conhecer a participação da Força em operações contra o crime organizado, em níveis nacional e regionais.

Certamente essas informações possibilitarão compreender o papel da Força Aérea no combate ao crime e, com base nelas, identificar maiores



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3929030343>

possibilidades de cooperação com as outras forças de Segurança Pública, assim como as necessidades de recursos orçamentários para ampliar a contribuição da Força Aérea do Brasil.

Por quê? Porque, num território tão amplo como o do Brasil, as Forças Armadas são daquelas instituições mais bem equipadas (ainda que reconheçamos a necessidade de serem ainda mais estruturadas) e, sem elas, é impossível cogitar uma Política Nacional de Segurança Pública realmente qualificada e eficaz.

Sala da Comissão, 14 de novembro de 2025.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3929030343>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Thiego Raimundo dos Santos Silva, Deputado Estadual, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) possui a missão constitucional de mergulhar na complexidade do crime organizado nacional, dissecando suas estruturas, conexões e, primordialmente, suas fontes de financiamento. O objetivo é claro: entender como essa força criminosa atua para corromper instituições e desviar recursos vitais da nação.

O crime organizado demonstra notável sofisticação, atuando em diversas frentes, com a lavagem de dinheiro e a infiltração em setores da economia formal sendo estratégias centrais.

Neste cenário investigativo, a oitiva do Senhor Thiago, conhecido como "TH Joias", torna-se essencial.

O Sr. Thiago foi indiciado pela Polícia Federal do Rio de Janeiro por crimes graves ligados a facções. O suposto uso de um negócio legítimo, como o



comércio de joias, para lavar e movimentar milhões em nome dessas facções, é um ponto de interesse central para esta CPI.

Nesse contexto, a contribuição do Senhor Thiago é imprescindível para que esta CPI possa construir um diagnóstico fidedigno da ameaça representada pela infiltração econômica do crime organizado e, com base em informações concretas, avaliar a eficácia das políticas públicas de combate à lavagem de dinheiro em vigor no País.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4524823948>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Crime organizado, a disponibilização de um servidor do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) para prestar apoio técnico-investigativo a esta Comissão, até o encerramento de suas atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e o volume de dados e informações que serão recebidos por esta CPI, faz-se necessária a análise célere e aprofundada de materiais técnicos e investigativos. Para tanto, é imprescindível a formação de uma equipe especializada, com conhecimento específico em matéria de inteligência financeira, prevenção à lavagem de dinheiro e investigação de operações financeiras suspeitas, que possa prestar suporte técnico à relatoria e aos trabalhos desta Comissão.

O apoio de um servidor do COAF permitirá que a CPI utilize de maneira mais eficiente os recursos disponíveis, garantindo celeridade, precisão, segurança



na análise e interpretação das informações recebidas, bem como na identificação de possíveis irregularidades e práticas ilícitas no âmbito financeiro.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, essencial para o adequado desempenho das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Crime organizado, a disponibilização de dois servidores da Polícia Rodoviária Federal (PRF) para prestarem apoio técnico-investigativo a esta Comissão, até o encerramento de suas atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e o volume de dados e informações que serão recebidos por esta CPI, faz-se necessária a análise célere e aprofundada de materiais técnicos e investigativos. Para tanto, é imprescindível a formação de uma equipe especializada, com conhecimento específico em matéria de segurança pública, policiamento e investigação criminal, que possa prestar suporte técnico à relatoria e aos trabalhos desta Comissão.

O apoio de dois servidores da Polícia Rodoviária Federal permitirá que a CPI utilize de maneira mais eficiente os recursos disponíveis, garantindo celeridade, precisão, segurança na análise e interpretação das informações



recebidas, bem como na identificação de possíveis irregularidades e práticas ilícitas.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, essencial para o adequado desempenho das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5629552204>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Crime organizado, a disponibilização de servidor (Auditor) do Banco Central do Brasil (BACEN) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e o volume de dados e informações que serão recebidos por esta CPI, faz-se necessária a análise célere e aprofundada de materiais técnicos e investigativos. Para tanto, é imprescindível a formação de uma equipe especializada, com conhecimento específico em matéria financeira, bancária e regulatória, que possa prestar suporte técnico à relatoria e aos trabalhos desta Comissão.

O apoio de um Auditor do Banco Central do Brasil permitirá que a CPI utilize de maneira mais eficiente os recursos disponíveis, garantindo celeridade, precisão, segurança na análise e interpretação das informações recebidas, bem



como na identificação de possíveis irregularidades e práticas ilícitas no âmbito financeiro.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, essencial para o adequado desempenho das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5976214722>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Crime organizado, a disponibilização de dois Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (RFB) para prestarem apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e o volume de dados e informações que serão recebidos por esta CPI, faz-se necessária a análise célere e aprofundada de materiais técnicos e investigativos. Para tanto, é imprescindível a formação de uma equipe especializada, com conhecimento específico em matéria fiscal, contábil e investigativa, que possa prestar suporte técnico à relatoria e aos trabalhos desta Comissão.

O apoio de dois Auditores Fiscais da Receita Federal permitirá que a CPI utilize de maneira mais eficiente os recursos disponíveis, garantindo celeridade,



precisão, segurança na análise e interpretação das informações recebidas, bem como na identificação de possíveis irregularidades e práticas ilícitas.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, essencial para o adequado desempenho das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6149968227>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Crime organizado, a disponibilização de três servidores (um delegado de polícia, um agente de polícia e um perito) do Departamento de Polícia Federal (DPF) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e o volume de dados e informações que serão recebidos por esta CPI, faz-se necessária a análise célere e aprofundada de materiais técnicos e investigativos. Para tanto, é imprescindível a formação de uma equipe multidisciplinar, especializada e com conhecimento específico no universo das investigações criminais, que possa prestar suporte técnico à relatoria e aos trabalhos desta Comissão.

O apoio de servidores do Departamento de Polícia Federal, incluindo delegado, agente e perito, permitirá que a CPI utilize de maneira mais eficiente os



recursos disponíveis, garantindo celeridade, precisão e segurança no tratamento das informações.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, essencial para o adequado desempenho das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Crime organizado, a disponibilização de um servidor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para prestar apoio técnico-investigativo a esta Comissão, até o encerramento de suas atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e o volume de dados e informações que serão recebidos por esta CPI, faz-se necessária a análise célere e aprofundada de materiais técnicos e investigativos. Para tanto, é imprescindível a formação de uma equipe especializada, com conhecimento específico em mercado de capitais, regulação financeira, valores mobiliários e fiscalização de operações no ambiente regulado, que possa prestar suporte técnico à relatoria e aos trabalhos desta Comissão.

O apoio de um servidor da Comissão de Valores Mobiliários permitirá que a CPI utilize de maneira mais eficiente os recursos disponíveis, garantindo



celeridade, precisão, segurança na análise e interpretação das informações recebidas, bem como na identificação de possíveis irregularidades, manipulações de mercado e outras práticas ilícitas relacionadas ao sistema financeiro e ao mercado de capitais.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, essencial para o adequado desempenho das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2014908234>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Crime organizado, ao Ministério Público Federal (MPF) a disponibilização de dois Procuradores da República para prestarem apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os procuradores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e o volume de dados e informações que serão recebidos por esta CPI, faz-se necessária a análise célere e aprofundada de materiais técnicos e jurídicos. Para tanto, é imprescindível a formação de uma equipe especializada, com conhecimento específico no âmbito jurídico e investigativo, que possa prestar suporte técnico e jurídico à relatoria e aos trabalhos desta Comissão.

O apoio de dois Procuradores da República permitirá que a CPI utilize de maneira mais eficiente os recursos disponíveis, garantindo celeridade,



precisão, segurança na análise e interpretação das informações recebidas, bem como na elaboração de encaminhamentos e recomendações legais.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, essencial para o adequado desempenho das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Crime organizado, a disponibilização de servidor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e o volume de dados e informações que serão recebidos por esta CPI, faz-se necessária a análise célere e aprofundada de materiais técnicos e investigativos. Para tanto, é imprescindível a formação de uma equipe especializada, com conhecimento específico em matéria de controle externo, auditoria pública e processos administrativos, que possa prestar suporte técnico à relatoria e aos trabalhos desta Comissão.

O apoio de um servidor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União permitirá que a CPI utilize de maneira mais eficiente os recursos disponíveis, garantindo celeridade, precisão, segurança na análise e interpretação



das informações recebidas, bem como na identificação de possíveis irregularidades e práticas ilícitas envolvendo recursos públicos.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, essencial para o adequado desempenho das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9747270954>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Crime organizado, a disponibilização de servidor (Auditor Federal de Controle Externo) do Tribunal de Contas da União (TCU) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e o volume de dados e informações que serão recebidos por esta CPI, faz-se necessária a análise célere e aprofundada de materiais técnicos e investigativos. Para tanto, é imprescindível a formação de uma equipe especializada, com conhecimento específico em matéria de controle externo, auditoria pública e fiscalização de recursos públicos, que possa prestar suporte técnico à relatoria e aos trabalhos desta Comissão.

O apoio de um Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União permitirá que a CPI utilize de maneira mais eficiente os recursos disponíveis, garantindo celeridade, precisão, segurança na análise e interpretação



das informações recebidas, bem como na identificação de possíveis irregularidades e práticas ilícitas envolvendo recursos públicos.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, essencial para o adequado desempenho das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9152749087>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - Crime organizado, a disponibilização de dois servidores (Auditores Federais de Finanças e Controle) da Controladoria-Geral da União (CGU) para prestarem apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e o volume de dados e informações que serão recebidos por esta CPI, faz-se necessária a análise célere e aprofundada de materiais técnicos e investigativos. Para tanto, é imprescindível a formação de uma equipe especializada, com conhecimento específico em matéria de controle interno, auditoria pública e fiscalização de recursos públicos, que possa prestar suporte técnico à relatoria e aos trabalhos desta Comissão.

O apoio de dois Auditores Federais de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União permitirá que a CPI utilize de maneira mais eficiente os recursos disponíveis, garantindo celeridade, precisão, segurança na análise e



interpretação das informações recebidas, bem como na identificação de possíveis irregularidades e práticas ilícitas envolvendo recursos públicos.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, essencial para o adequado desempenho das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5262297554>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Conrado Leister, diretor geral da Meta no Brasil, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O objetivo é o de oferecer esclarecimentos sobre a possível utilização sistemática das plataformas digitais da Meta (Facebook e Instagram) como veículos para a disseminação de atividades criminosas e como fonte de financiamento para o crime organizado.

JUSTIFICAÇÃO

A presente convocação fundamenta-se na necessidade imperativa de investigar a possível utilização sistemática das plataformas digitais da Meta (Facebook e Instagram) como veículos para a disseminação de atividades criminosas e como fonte de financiamento para o crime organizado.

A urgência desta oitiva baseia-se em recentes e graves revelações publicadas pela imprensa, com base em documentos internos da própria empresa. Tais documentos indicam que a Meta obteve um faturamento de aproximadamente US\$ 16 bilhões em 2024 proveniente da veiculação de anúncios de golpes e produtos proibidos. Este valor representaria cerca de 10% da receita anual total da companhia.



Para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, o ponto nevrágico da investigação é a natureza desses anúncios, que expuseram milhões de usuários a golpes de comércio eletrônico, investimentos falsos, cassinos ilegais e venda de produtos médicos proibidos.

Anúncios dessa natureza poderiam constituir fontes de receita e métodos de lavagem de capitais para facções e organizações criminosas, objeto de investigação desta Comissão.

A exibição diária de 15 bilhões de anúncios classificados como de "alto risco" sugere não se tratar de fraudes amadoras e isoladas, mas sim de uma atuação sistemática e industrial por parte de redes criminosas estruturadas.

A própria pesquisa da Meta, segundo a reportagem, indica que seus produtos se tornaram um "pilar da economia global de fraudes".

Causa profunda estranheza e agrava a situação o fato de que, segundo os documentos, a Meta tem plena ciência do problema. A empresa teria optado por um modelo de negócios que monetiza o risco, já que a Meta só bloquearia contas de anunciantes quando seu algoritmo indicasse 95% de certeza de fraude.

Caso o sistema aponte um anunciante como "provável golpista" (com menor grau de certeza), a empresa não o bloqueia; ao contrário, aplica taxas maiores como forma de penalidade, essencialmente lucrando sobre a atividade suspeita.

Considerando que esta CPI tem como escopo investigar as atividades do crime organizado, é imprescindível apurar a dimensão da utilização das plataformas da Meta por essas redes criminosas para aplicar golpes na população brasileira, financiar suas atividades e lavar dinheiro.

A convocação do representante da Meta no Brasil é vital para que esta Comissão obtenha dados e informações sobre:



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9643044657>

- O volume financeiro movimentado por anúncios fraudulentos e de atividades ilegais no território nacional;
- As medidas concretas (e não apenas algorítmicas) adotadas pela empresa para identificar e reportar às autoridades brasileiras os anunciantes que se enquadram em atividades típicas de crime organizado;
- Os dados que a empresa possui sobre a identidade desses anunciantes e as contas de destino dos valores arrecadados.

O depoimento é, portanto, essencial para o desenvolvimento dos trabalhos desta CPI.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9643044657>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Camila Nunes Dias, professora do Bacharelado em Políticas Públicas da UFABC, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre criminalidade organizada, segurança pública e sistema prisional brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

A Professora Doutora Camila Caldeira Nunes Dias, docente do Bacharelado em Políticas Públicas da Universidade Federal do ABC (UFABC) é reconhecida especialista em criminalidade organizada e sistema prisional brasileiro, possuindo formação acadêmica sólida: graduação em Ciências Sociais com licenciatura plena (2002), mestrado (2005) e doutorado (2011) em Sociologia, todos pela Universidade de São Paulo (USP).

Sua expertise abrange áreas diretamente relacionadas ao objeto desta CPI, especialmente: sistema prisional, criminalidade organizada, segurança pública, violência criminal e redes criminais em regiões de fronteira. Trata-se de conhecimento técnico-científico fundamental para a compreensão dos mecanismos de funcionamento, expansão e enraizamento do crime organizado no território nacional.



A contribuição da convidada especialmente relevante por sua abordagem sociológica do fenômeno criminal, que permite à CPI compreender não apenas os aspectos jurídico-penais, mas também as dinâmicas sociais, institucionais e territoriais que propiciam o fortalecimento das organizações criminosas. Seu conhecimento sobre o sistema prisional é particularmente estratégico, considerando que as unidades prisionais constituem importantes centros de articulação e comando de facções criminosas.

Ademais, sua experiência com redes criminais em regiões de fronteira oferece subsídios essenciais para a análise das conexões internacionais do crime organizado e dos desafios à soberania e segurança nacional.

Por tais razões, a presença da convidada enriquecerá sobremaneira os trabalhos desta CPI, fornecendo elementos técnicos e acadêmicos indispensáveis à elaboração de diagnósticos precisos e à formulação de proposições legislativas efetivas no combate ao crime organizado.

Ante o exposto, requer-se a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2025.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3690941402>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Letícia Cruxen Godinho, especialista no setor de segurança na América Latina, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre criminalidade organizada, segurança pública e sistema prisional.

JUSTIFICAÇÃO

A convidada Letícia Cruxen Godinho é especialista em segurança pública, tendo atuado no Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). Possui formação em Relações Internacionais pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e desenvolveu trabalhos sobre Setor de Segurança na América Latina.

Além disso, a convidada possui experiência no estudo do combate ao crime organizado transnacional, tráfico de drogas, corrupção e terrorismo. Sua área de atuação e pesquisa em Segurança Internacional é particularmente relevante para esta CPI, considerando que o crime organizado brasileiro opera em redes transnacionais, especialmente nas regiões de fronteira e em conexão com organizações criminosas de outros países latino-americanos e de outros continentes. A compreensão das dinâmicas (nacionais e internacionais) do crime



organizado é essencial para o aprimoramento das políticas públicas de segurança e para a cooperação internacional no enfrentamento dessas ameaças.

Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente requerimento de convite.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2025.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8170475080>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Maurício Stegeman Dieter, Professor Doutor do Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo de São Francisco, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre criminalidade organizada, segurança pública e sistema prisional brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

O Professor Doutor Mauricio Stegemann Dieter, docente do Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Largo de São Francisco, é Coordenador do Centro de Pesquisa e Extensão em Ciências Criminais da Universidade de São Paulo (CPECC), posição que lhe confere liderança acadêmica e técnica no campo das ciências criminais. Sua atuação como professor convidado em programas de Mestrado e Doutorado na Guatemala, Colômbia e Inglaterra demonstra reconhecimento internacional de sua expertise.

Sua contribuição é especialmente relevante para esta CPI por suas linhas de pesquisa, que incluem: Política Criminal e Princípios Penais Aplicados, Criminologia Crítica e Criminologia Contemporânea e Política Criminal. Tais áreas proporcionam análise aprofundada sobre os processos de criminalização, a violência do sistema de justiça criminal brasileiro e estratégias



para enfrentamento do crime organizado fundamentadas em evidências científicas e perspectiva crítica.

O Professor Dieter desenvolve pesquisas sobre os desafios impostos pela sociedade contemporânea no tocante à criminalidade organizada, as possibilidades e limites da política criminal e as distintas opções de solução propiciadas pela criminologia. Seu conhecimento sobre redução da letalidade e violência do sistema de justiça criminal brasileiro é particularmente estratégico para os trabalhos desta Comissão.

Ademais, sua experiência como advogado criminalista e parecerista confere-lhe visão prática e aplicada dos problemas relacionados ao crime organizado, complementando sua sólida formação teórica e acadêmica.

A perspectiva do convidado, aliando rigor científico, experiência internacional e conhecimento das realidades brasileiras, oferecerá subsídios fundamentais para que esta CPI possa elaborar diagnósticos precisos e propor soluções legislativas efetivas, equilibradas e constitucionalmente adequadas no enfrentamento ao crime organizado.

Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente requerimento de convite.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2025.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4590834782>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministro Edson Fachin, informações acerca do efetivo cumprimento da nova exigência da Lei nº 14.843, de 11 de abril de 2024, no âmbito do Judiciário e do Plano Pena Justa, relativa à obrigatoriedade de realização de exame criminológico para fins de progressão de regime prisional.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministro Edson Fachin, informações acerca do efetivo cumprimento da nova exigência da Lei nº 14.843, de 11 de abril de 2024, no âmbito do Judiciário e do Plano Pena Justa, relativa à obrigatoriedade de realização de exame criminológico para fins de progressão de regime prisional.

Tendo em vista que a referida lei reintroduziu a obrigatoriedade do exame criminológico para progressão de regime, tornando o requisito expresso no § 1º do art. 112 da Lei de Execuções Pena - LEP, e visando subsidiar a atuação desta CPI, faz-se necessário colher informações a respeito do efetivo cumprimento da referida norma no âmbito do judiciário em geral bem como no âmbito do Plano Pena Justa, elaborado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

À luz das competências do CNJ e dos impactos estruturais decorrentes da exigência do exame criminológico, solicita-se, respeitosamente, o envio das seguintes informações que permitam:



1. verificar a existência de orientações internas, notas técnicas, resoluções, diretrizes ou recomendações que o CNJ adotou sobre o tema, informando como está sendo aplicada, no âmbito do Poder Judiciário em geral, a exigência do exame criminológico para decisão de progressão de regime;
2. coletar dados específicos sobre a aplicação dessa exigência no contexto do Plano Pena Justa, indicando os impactos observados na análise dos pedidos de progressão de regime e eventuais medidas de padronização adotadas; e
3. conhecer dados estatísticos sobre a aplicação concreta do exame criminológico para fins de progressão de regime dos condenados, contendo o número de exames realizados desde a edição da Lei nº 14.843/2024 tanto em presídios estaduais quanto em penitenciárias federais.

Caso as informações acima não estejam disponíveis de forma imediata, solicita-se respeitosamente que sejam diligenciados os meios necessários para a referida coleta junto aos tribunais competentes, em virtude da elevada relevância que o exame criminológico possui como instrumento eficaz de equilíbrio entre reinserção social, prevenção do crime e proteção da sociedade.

JUSTIFICAÇÃO

Apresento o presente requerimento para solicitar, respeitosamente, que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) informe como está sendo cumprida a Lei nº 14.843, de 11 de abril de 2024, conhecida como Lei Sargento PM Dias, que trouxe mudanças significativas na execução penal ao restringir as chamadas “saidinhas temporárias” e ao instituir a obrigatoriedade do exame criminológico para progressão de regime prisional.

Essa alteração legislativa buscou fortalecer os mecanismos de avaliação da real capacidade de reinserção social do apenado, garantindo maior segurança à sociedade e maior efetividade às decisões judiciais. O exame criminológico, por sua natureza técnica e multidisciplinar, é capaz de fornecer subsídios concretos ao magistrado, evitando que a progressão de regime se torne um ato meramente formal e desprovido de análise aprofundada sobre o comportamento e as condições do preso.

Em debate realizado no âmbito desta CPI do CRIME ORGANIZADO, na data de hoje, com a participação do Diretor de Inteligência Penal da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), Sr. Antônio Glautter de Azevedo Moraes,



Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6420292616>

indaguei se está havendo o efetivo cumprimento da norma aprovada por este Congresso Nacional, inclusive com a derrubada do veto aposto pelo Presidente da República. O Parlamento Brasileiro reforçou o seu compromisso no fortalecimento das regras relativas à segurança pública e combate ao crime, mas é preciso que a norma escrita seja aplicada na prática da atividade judicial.

A coleta de informações pelo CNJ ou por meio de diligências junto aos tribunais é fundamental para que esta CPI possa compreender como a exigência do exame criminológico vem sendo efetivamente aplicada, especialmente no âmbito do Plano Pena Justa, que foi instituído com o objetivo de racionalizar e aprimorar a execução penal no país.

Em virtude do exposto, solicito o apoio dos demais pares desta CPI para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2025.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6420292616>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidada a Exma. Sra. Vanessa Cavalieri, Juíza de Direito Titular da Vara de Infância e Juventude da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre criminalidade organizada e segurança pública.

JUSTIFICAÇÃO

A Juíza de Direito Titular da Vara de Infância e Juventude da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro apresenta expertise sobre aspectos cruciais relacionados ao aliciamento e recrutamento de adolescentes por organizações criminosas. Com aproximadamente 20 anos de atuação na área de infância e juventude, já julgou diversos casos envolvendo menores infratores.

A atuação da magistrada revela-se essencial para a compreensão de um dos pilares estratégicos do crime organizado contemporâneo: o recrutamento sistemático de adolescentes e jovens como força de trabalho ilícita. Além disso, pretende-se entender as diversas dimensões do crime, como as estratégias de aliciamento digital, o perfil evolutivo dos jovens infratores, a conexão entre evasão



escolar e criminalidade, os crimes digitais como porta de entrada e as lacunas legislativas e operacionais.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2025.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9240016052>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Anthony Garotinho, ex-governador e ex-secretário de Segurança do Rio de Janeiro, a comparecer a esta Comissão, a fim de para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) possui a missão constitucional de mergulhar na complexidade do crime organizado nacional, dissecando suas estruturas, conexões e, primordialmente, suas fontes de financiamento. O objetivo é claro: entender como essa força criminosa atua para corromper instituições e desviar recursos vitais da nação.

O crime organizado demonstra notável sofisticação, atuando em diversas frentes, com a lavagem de dinheiro e a infiltração em setores da economia formal sendo estratégias centrais.

Diante desse cenário investigativo, a oitiva do Senhor Anthony Garotinho mostra-se de elevada relevância para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que, por sua trajetória institucional e experiência à frente do Poder Executivo estadual e da Secretaria de Segurança Pública, detém conhecimento qualificado sobre a dinâmica de atuação do crime organizado e suas possíveis conexões com agentes públicos.



A contribuição do Senhor Anthony Garotinho é, portanto, imprescindível para que esta CPI possa aprofundar a compreensão sobre os mecanismos de infiltração do crime organizado nas estruturas estatais, subsidiando a construção de um diagnóstico fidedigno da gravidade do fenômeno e permitindo a avaliação da eficácia das políticas públicas atualmente adotadas no enfrentamento ao crime organizado e à corrupção institucional.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Rodrigo Bacellar, Deputado, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) possui a missão constitucional de mergulhar na complexidade do crime organizado nacional, dissecando suas estruturas, conexões e, primordialmente, suas fontes de financiamento. O objetivo é claro: entender como essa força criminosa atua para corromper instituições e desviar recursos vitais da nação.

O crime organizado demonstra notável sofisticação, atuando em diversas frentes, com a lavagem de dinheiro e a infiltração em setores da economia formal sendo estratégias centrais.

Nesse cenário investigativo, a oitiva do Senhor Rodrigo Bacellar, Deputado, revela-se essencial para o adequado esclarecimento dos fatos em apuração.

A contribuição do Senhor Rodrigo Bacellar é imprescindível para que esta Comissão Parlamentar de Inquérito possa construir um diagnóstico fidedigno acerca da ameaça representada pela infiltração econômica do crime organizado



e, a partir de informações concretas e qualificadas, avaliar a eficácia das políticas públicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro atualmente em vigor no País.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2663292585>